



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.874, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo Mountain Bike e à Utilização da Bicicleta como Meio de Transporte Sustentável, define suas diretrizes, objetivos e instrumentos de promoção, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a “Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo Mountain Bike e à Utilização da Bicicleta como Meio de Transporte Sustentável”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 3 de junho, data reconhecida internacionalmente como o “Dia Mundial da Bicicleta”.

Art. 2º A Semana Municipal ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Luzia.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Ciclismo Mountain Bike: prática esportiva realizada com bicicleta apropriada em trilhas naturais, parques, áreas verdes e circuitos urbanos com características de aventura ou desafio técnico;

II - Mobilidade Ativa: forma de deslocamento baseada no esforço físico do indivíduo, especialmente a pé ou por bicicleta;

III - Mobilidade Sustentável: modelo de transporte urbano que privilegia meios limpos, econômicos, acessíveis e não poluentes, com vistas à preservação ambiental e qualidade de vida;

IV - Bicicletário: espaço destinado à guarda e estacionamento seguro de bicicletas.



